

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

### AVISO

Procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho a termo certo, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, e que irá exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior (área de Biotecnologia ou afins).

Em cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 48.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (Lei-Quadro das Fundações) e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, por decisão de 24 de março de 2024, do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso FP, fundação pública de direito privado, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Euraxess, procedimento concursal comum para contrato de trabalho a termo certo, pelo período de doze meses, eventualmente prorrogável, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto de investigação que o cofinancia, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciado na área de Biotecnologia ou afins). O contrato insere-se no âmbito do projeto “Desvendando a diversidade genética e adaptação local da raça Catrina para uma produção pecuária sustentável”, 2023.15029.PEX – DOI: 10.54499/2023.15029.PEX, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia.

1 – Legislação Aplicável: Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, todos os diplomas nas redações em vigor.

2 – Garantia de Igualdade entre homens e mulheres – Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março:

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 – Local de trabalho: Centro de Biotecnologia dos Açores – Universidade dos Açores, TERINOV, Terra-Chã, 9700-702 Angra do Heroísmo.

4 – Caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, para as quais é exigida, no mínimo, o grau de licenciado.

4.1 – O trabalhador desempenhará funções ao nível de Técnico Superior, sob a orientação científica da Doutora Maria Susana Lopes e terá como funções específicas:

- a) Colaborar na selecção de animais a analisar e recolher amostras;
- b) Extrair DNA dos diferentes tipos de amostras para análise;
- c) Medir emissões de metano *in vivo* com um detetor portátil;
- d) Participar na análise de metadados genómicos;
- e) Colaborar na redacção de relatórios e artigos científicos;
- f) Colaborar na gestão do projecto e na divulgação do mesmo.

4.2 – O contrato vigora por doze meses, eventualmente prorrogável, sendo que em nenhuma circunstância o contrato vigorará para além do prazo necessário para a execução do projeto que cofinancia integralmente os encargos com o contrato em apreço.

5 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento efetua-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego, mediante procedimento concursal.

6 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será o correspondente à 1ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nos termos

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, o correspondente ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei nº1/2025, de 16 de janeiro).

7 – Habilitações Académicas exigidas: Licenciatura, nos termos do artigo 34.º da LTFP, área de Biotecnologia ou afins, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8- Métodos de seleção e critérios: nos termos referidos no n.º 8, do art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e Prova de Conhecimentos Oral (PCO), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valoração final} = 0,30 \times \text{AC} + 0,70 \times \text{PCO}$$

A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

8.1– Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

$$\text{AC} = (0.10\text{FP} + 0.30\text{EI} + 0.60\text{EP}), \text{ sendo:}$$

FP = Formação Profissional: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- 1- Doutoramento ..... 16 Valores;
- 2- Mestrado..... 14 Valores;
- 3- Licenciatura (pré processo de Bolonha) .....12 Valores;
- 4- Licenciatura com Mestrado Integrado (pós processo de Bolonha) .....12 Valores;

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

- 5- Frequência de ações de formação, seminários ou simpósio relacionado com a área científica do cargo a prover ..... 1 Valores cada até ao limite de 20 valores.

El = Experiência em Investigação: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

- 1- Participação como investigador em pelo menos um projecto de I&D nacional ou internacional ..... 5 Valores;
- 2- Experiência na preparação de documentos científicos ..... 5 Valores cada até ao limite de 20 valores.
- 3- Experiência na publicação de artigos em revistas científicas ..... 5 Valores cada até ao limite de 20 valores.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada e expressa em termos de i) experiência na extração de DNA de diferentes tipos de amostras para análise molecular, ii) análise de dados de plataformas de alta densidade, iii) análise de dados de metagenómica:

- 1 - Existência de experiência profissional não diretamente ligada aos pontos i), ii) ou iii) ..... 4 Valores;
- 2 - Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo superior a 1 ano, mas abrangendo apenas um dos pontos i), ii) ou iii) ..... 8 Valores;
- 3 - Experiência profissional em atividades diretamente ligadas às funções a desempenhar, por um prazo superior a 1 ano e abrangendo dois dos pontos i), ii) ou iii) ..... 10 valores;

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

4 – Experiência profissional em atividades diretamente ligadas às funções a desempenhar, por um prazo superior a 1 ano e abrangendo todos os pontos i), ii) ou iii) (a este nível adiciona-se + 1 valor por cada ano de experiência, até ao limite de 20 valores)  
..... 16 valores.

8.2 – A Prova de Conhecimentos Oral (PCO) visa avaliar, os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

Para cada Prova de Conhecimentos Oral (PCO) é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na Prova de Conhecimentos Oral (PCO) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9 – A falta de comparência dos candidatos à Prova de Conhecimentos Oral (PCO) equivale à desistência do concurso; de igual forma serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na AC, não serão convocados para a PCO.

10 – Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

11 – Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Audiência Prévia e prazo para Decisão Final: após publicação dos resultados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Nos 5 dias úteis seguintes, contados a partir da data limite para a apresentação de reclamações, são proferidas as decisões finais do júri, a afixar na

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

Fundação Gaspar Frutuoso, FP. Num prazo não superior a 90 dias úteis, contados a partir da data limite para apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

13 – Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março. O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por um ano.

15 – Composição do Júri:

Presidente:

- Doutora Maria Susana Barbosa Reis Pinto Lopes (Investigadora Auxiliar da Universidade dos Açores)

Vogais efetivos:

- Doutor Artur da Câmara Machado (Professor Associado com Agregação da Universidade dos Açores) que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Doutor Alfredo Emílio Silveira de Borba (Professor Catedrático da Universidade dos Açores)

Vogais suplentes:

- Doutor Carlos Augusto Pinto (Professor Auxiliar da Universidade dos Açores)

- Doutor Duarte Manuel da Silva Mendonça (Investigador Auxiliar da Universidade dos Açores)

16 – As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, onde conste a refª interna (Euraxess) com a menção em assunto «Procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo certo, Ref. », nome completo, filiação, número e data do

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico;

17 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, enviados por via eletrónica, podendo ser exigido pelo júri a apresentação do original em papel, sob pena de exclusão:

- i. Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação perante os impostos.
- ii. Certificado de habilitações literárias;
- iii. Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas (Congressos, seminários, cursos avançados, etc.);
- iv. *Curriculum vitae*, detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato onde constem, nomeadamente, os artigos e livros publicados, a experiência profissional e formação profissional que possui; e
- v. Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura.

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19 – Os candidatos deverão apresentar os requerimentos e documentos comprovativos, dirigidos ao Presidente do Júri, através do endereço de e-mail [maria.sb.lopes@uac.pt](mailto:maria.sb.lopes@uac.pt) com conhecimento a [silvia.f.martinho@uac.pt](mailto:silvia.f.martinho@uac.pt), até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

19 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevante para o procedimento.

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

20 – A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na Fundação Gaspar Frutuoso, sendo o candidato selecionado notificado por e-mail com recibo de entrega da notificação.

Ponta Delgada, março de 2025

**O PRESIDENTE DO JÚRI**

---

**(Maria Susana B R P Lopes)**